CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DOS TRABALHADORES DO RIO GRANDE DO NORTE

SÉDE. Rua Cel. José Bernardo, 926 — 1.º andar

NATAL — RIO GRANDE DO NORTE

* *

ANTE-PROJETO DE REGIMENTO INTERNO

CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DOS TRABALHADORES DO RIO GRANDE DO NORTE

SÉDE. Rua Cel. José Bernardo, 926 — 1.º andar
NATAL — RIO GRANDE DO NORTE

ANTE-PROJETO DE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CONGRESSO

ART. 1.º — Tendo em vista o que ficou deliberado por ocasião das comemorações do 1.º de maio do corrente ano, nesta Capital, as entidades representativas dos Trabalhadores tendo à frente a F.T.I. do Rio Grande do Norte, em conjunto com entidades de Servidores, Trabalhadores em Serviços Públicos e Associações Sócio-Assistenciais resolvem promover e realizar de 4 a 7 de Setembro de 1959, o CONGRESSO EXTRAORDINARIO DOS TRABALHADORES DO RIO GRANDE DO NORTE, que terá como objetivo unificar as idéias e ações dos trabalhadores em defesa de suas reivindicações nos planos econômicos, politico-sindicais e sociais.

ART. 2.º — São membros natos do Congresso os integrantes da comissão organizadora e os Presidentes de Entidades que aderirem ao Certâme.

ART. 3.º — Poderão tambem integrar o Congresso Delegados Fraternos de entidades trabalhadoras de outros Estados do Nordeste, para o que a Comissão Organizadora expedirá convite.

PAR. ÚNICO: Os delegados fraternos terão direito apenas a voz.

ART. 4.º — O Congresso sómente tratará de teses que tenham sido apresentadas pelas entidades ou delegados participantes e contenham uma recomendação, afirmação ou conclusão previstas no Temário.

ART. 5.º — A instalação do Congresso se dará no dia 4 de Setembro de 1959, ás 20 horas, em sessão solene, nesta Capital.

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CONGRESSO

ART. 6.º — O Congresso será constituido de Delegações compostas de até 3 membros por entidades de classe ou categoria profissionais, cujas despesas nesta capital, correrão por conta do Congresso.

PAR. 1.º — Cada entidade ou categoria poderá credenciar outros membros, as suas expensas.

PAR. 2.º — As Delegações de entidades serão constituidas de membros eleitos em suas respectivas Assembléias Gerais.

ART. 7.º — Os Presidentes das delegações indicarão os membros para constituirem as diversas comissões.

PAR. ÚNICO — Integrarão as comissões de teses assessores técnicos, designados pela Comissão Executiva.

ART. 8.º — Serão as seguintes as comissões do Congresso:

a) Comissão Executiva
b) Comissões de Teses
c) Comissão de Redação.

ART. 9.º — A Comissão Executiva compor-se-á de cinco membros conforme discriminação abaixo, escolhidos dentre as Entidades que compõem a Comissão Organizadora.

— Presidente
— Vice Presidente
— 1.º Secretário
— 2.º Secretário
— 1.º Tesoureiro

ART. 10.º — Compete á Comissão Executiva —

a) Instalar o Congresso;
b) Zelar pela ordem do Congresso e fiscalizar a execução do presente regimento;
c) Distribuir as teses recebidas ás respectivas comissões;

ART. 11.º — Ao Presidente de Comissão Executiva compete:
a) presidir as sessões de Instalação e Preparatória do Congresso;
b) autenticar os livros de atas, de presença, as teses e todos os papeis até a eleição da direção do Congresso;
c) autorisar pagamento;
d) superintender todos os serviços de caráter administrativo;
e) contratar os funcionários que forem precisos, para os serviços do Congresso, ouvida a Comissão Executiva.

ART. 12.º — Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos.

ART. 13.º — Ao 1.º Secretário compete—
a) Dirigir os serviços da Secretaria;
b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos da Secretaria;

ART. 14.º — Ao 2.º Secretário compete—
a) dirigir uma comissão designada pela Comissão Executiva encarregada da distribuição de credenciais e material do Congresso;
b) substituir o 1.º secretário em seus impedimentos;
c) lavrar as atas.

ART. 15.º — Ao 1.º Tesoureiro compete:
a) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente da Comissão Executiva;
b) providenciar para que tais pagamentos sejam efetuados nas datas e horas marcadas;
c) receber qualquer importancia em favor do Congresso;
d) ter sob sua guarda, dinheiro e valores referentes ao Congresso;
e) manter em dia um completo movimento financeiro, que possibilite, ao final do Congresso, ser feita uma prestação de contas de receita e despesas.

CAPÍTULO III
DA DIREÇÃO DO CONGRESSO

ART. 16.º — A Direção do Congresso será exercida por uma diretoria eleita na sessão preparatória, e será constituida de:
Um Presidente,
Um Secretário Geral
3 Secretários adjuntos.

Paragrafo único — Serão Vice-Presidentes natos do Congresso, todos os Presidentes de Delegações participantes.

ART. 17.º — Compete ao Presidente:
a) Presidir a sessão preparatória (após sua eleição) e a sessão de encerramento;
b) supervisionar e coordenar os trabalhos das comissões;

ART. 18.º — Aos vice-presidentes compete:
Presidir em rodízio e por aclamação do plenário as sessões plenas.

ART. 19.º — Ao secretário geral compete:
a) preparar o expediente;
b) redigir os boletins das sessões plenárias e das reuniões das comissões;
c) fazer distribuir estes boletins entre os participantes do Congresso;
d) dar redação as resoluções do plenário;
e) superintender todo serviço da secretaria.
Paragrafo único — Aos secretarios adjuntos compete:
A execussão dos trabalhos que lhes forem distribuidos pelo Secretario Geral, especificamente, a lavratura de atas.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES

ART. 20.º — As comissões de teses serão tantas quantos forem os itens do Temário do Congresso, e dirigida por um Presidente, um Secretário e um Relator, assistidos por um técnico designado pela Comissão Executiva.

Paragrafo único — As comissões de teses poderão se subdividir, a seu critério e necessidade.

ART. 21.º — As sessões das comissões realizar-se-ão com qualquer número de membros presentes, sob a orientação da respectiva mesa diretora, em horário fixado pela Direção do Congresso, e nelas serão relatadas as teses, discutidas e votadas as conclusões.

Paragrafo único — Havendo mais de uma tese sôbre determinada matéria do Temário, a discussão e votação das mesmas será feita englobadamente.

ART. 22.º — Compete ao relator de comissão, apresentar o relatório respectivo, fazendo quando requerida, a leitura de teses.

ART. 23.º — O Presidente da comissão de teses enviará as conclusões aprovadas à Comissão de Redação para redigir a conclusão, encaminhando em seguida pelo relator os trabalhos à Mêsa Diretora para a devida apresentação e consideração do plenário.

ART. 24.º — A Comissão de redação será assessorada de técnicos, indicados pela Comissão Executiva, competindo-lhe redigir as conclusões das comissões de teses e da conclusão do plenário, devendo sempre o trabalho dos assessores ser submetido à apreciação dos membros da comissão de Redação.

ART. 25.º — Nas comissões de teses, todos os seus integrantes eleitos terão direito a voto.

ART. 26.º — O Plenário se reunirá com qualquer número de delegados presentes, e os trabalhos do Congresso obedecerão à seguinte ordem:

Dia 4 de Setembro — às 20,00 horas: Sessão solene de abertura do Congresso com a presença de altas autoridades especialmente convidadas.

Dia 5 de setembro — às 8 horas: Eleição da mêsa diretora, aprovação do Regimento Interno — indicação das comissões e entrega de teses.

Dia 5 de setembro — a partir das 13 horas estarão reunidas as comissões de teses.

Dia 5 de setembro — de 20 às 24 horas — sessão plenária.

Dia 6 de setembro — de 8 às 12 horas, estarão funcionando as comissões de teses, comcomitantemente com uma sessão plenária.

Dia 6 de setembro — de 14 às 18 horas — Sessão plenária.
Dia 6 de setembro — de 20 às 24 horas, sessão plenária.
Dia 7 de setembro — de 8 às 12 horas sessão plenária.
Dia 7 de setembro — a partir das 14 horas estará reunida a Comissão de Redação final, afim de apresentar os trabalhos para a sessão de encerramento.

Dia 7 de setembro — às 20 horas — sessão solene de encerramento, com a presença de autoridades especialmente convidadas.

Paragrafo único — Os trabalhos das sessões plenárias obedecerão às seguintes normas:

a) leitura da ata;
b) expediente;
c) apresentação das conclusões aprovadas pelas comissões de teses;
d) aprovar ou regeitar conclusões ou recomendações das comissões;
e) discussão das observações a serem feitas aos "boletins internos" e apresentação de moções.

ART. 27.º — Apresentada a tese, poderão falar a respeito, o seu autor, durante 10 minutos, para esclarecer dúvidas, ou refutar as objeções, podendo voltar a tribuna por mais 5 minutos para réplica.

ART. 28.º — O Congressista que desejar falar sôbre a matéria em pauta, terá direito à palavra por 5 (cinco) minutos, devendo porém inscrever-se logo após a leitura da matéria pelo seu Relator, perante a mesa do Congresso.

Par. único — Se o orador não concluir sua exposição no tempo acima afixado, a mesa poderá conceder-lhe uma prorrogação de mais cinco minutos, improrrogáveis.

ART. 29.º — Após haverem falado 5 oradores sobre determinada matéria, poderá ser requerida a votação da mesma.

ART. 30.º — Nas sessões plenárias, cada Delegação de entidade ou Categoria só terá direito a um voto, que será exercido pelo membro por ela designado.

ART. 31.º — São terminantemente proibidas nas sessões do plenário, ou das comissões, discussões de assuntos alheios ao Congressso.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 32. — As entidades do grupo, participantes do Congresso, enviarão até o dia 30 de agosto de 1959, os nomes dos componentes das respectivas delegações, através de cópia da ata da Assembléia Geral em que tenha ocorrido a indicação, devidamente autenticada pelo Presidente e Secretário da entidade.

Par. único — No caso de não ser o Delegado representante de entidade, deverá enviar o seu nome preferentemente até aquela data (30.8.59) para que a comissão executiva providencie a sua credencial.

ART. 33.º — As teses deverão ser de preferência remetidas à Secretaria do Congresso até o dia 30 de Agosto de 1959, ou seja, até cinco dias antes da instalação do conclave.

ART. 34.º — Será cassada a palavra do Congressista que transgredir o disposto neste Regimento, assim como daquele que pretender falar sôbre assunto não constante da pauta, devendo antes, ser advertido pela Mêsa.

ART. 35.º — As sessões do Congresso serão públicas, porém só poderão participar dos debates os congressistas credenciados.

ART. 36.º — Na sessão de encerramento do Congresso, será procedida a leitura das conclusões e indicações aprovadas ,as quais serão relacionadas e assinadas pelos Congressistas e devidamente encaminhadas à quem de direito.

Par. único — Na última sessão plenária, será eleita uma comissão permanente, com a incubência de tornar efetiva as conclusões do Congresso.

Natal,

Comissão Executiva — F. Plácido das Chagas — Presidente
Genival de Sousa — Vice-Presidente
José Holanda — 1.º Secretário
Evlim Medeiros — 2.º Secretário
José Alves — Tesoureiro.

TEMÁRIO

I — VISÃO GERAL DOS PROBLEMAS ECONOMICOS E SOCIAIS DO ESTADO

II — REFORMA AGRÁRIA —

a) Difusão da pequena propriedade visando a posse da terra pelo maior número e uma maior produção agrícola.

Etapas — 1. distribuição das terras do patrimônio público;

2. desapropriação mediante justa indenização das terras particulares.

b) Posição dos trabalhadores nos contratos de parceria rural.

c) O trabalhador rural, a Legislação Trabalhista e Previdência Social.

d) O crédito em geral e o cooperativismo.

e) Educação de base e o artezanato como atividade complementar e de alta prevídência.

f) O problema das migrações.

III — INDUSTRIALIZAÇÃO

a) Fundação e organização de indústrias; sugestões para uma escala de prioridade; distribuição (transportes, portos) e consumo (poder aquisitivo, carestia de vida);

b) Densidade demográfica dos centros industriais, emprego e desemprego;

c) Meios para evitar alguns desajustamentos:

1. educação de base;

2. casa popular;

3. cooperativismo nas suas várias formas: consumo, serviço, crédito etc.

4. artezanato;

5. legislação trabalhista e previdência social.

IV — ASSUNTOS CORRELATOS

a) Servidores públicos em face do Estatuto e da Legislação Trabalhista;

b) Entidades operárias sócio-assistenciais.